

**NELSON ROBERTI DA COSTA**  
OFICIAL

**Registro de Imóveis de São Vicente**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL

matrícula  
**140799**

ficha  
**01**

**Livro nº 2 - Registro Geral**

**IMÓVEL:-** A CASA RESIDENCIAL SOB Nº. 1, localizada no pavimento térreo do CONJUNTO RESIDENCIAL Nº. 366 da RUA GRACILIANO RAMOS, na VILA JÓCKEY CLUB, nesta cidade e comarca de São Vicente, com acesso pelo corredor localizado no recuo lateral direito do prédio, possui a área útil e total construída de 87,05 m<sup>2</sup>, pertencendo-lhe uma fração ideal no terreno e demais coisas comuns do condomínio, de 58,35% equivalente a 87,50 m<sup>2</sup> do seu todo. Confronta pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a escadaria de acesso à casa sobreposta nº. 2; à esquerda com a casa nº. 1 da Rua Graciliano Ramos, nº. 362; à direita com a área de recuo do condomínio, que divide com o imóvel nº. 356, e nos fundos com a área de recuo dos fundos do condomínio, que divide com o imóvel nº. 353 da Rua Amadeu de Queiroz. É de uso exclusivo desta unidade, a área que assim se descreve: (GARAGEM): PARTE DA ÁREA DE RECUO FRONTAL DO CONDOMÍNIO, medindo 2,50 metros de frente para a Rua Graciliano Ramos, por 5,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando à esquerda de quem da rua olha para o imóvel, com a área de uso exclusivo da casa sobreposta nº. 2 da Rua Graciliano Ramos, nº. 366; à direita com o imóvel nº. 356 e nos fundos com a escadaria de acesso à casa sobreposta nº. 2.

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:-** 37-00813.0542-00366-001.

**PROPRIETÁRIO:-** JOSEMIR CUNHA COSTA, brasileiro, divorciado, advogado, RG. 20.129.866-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 070.065.318-02, residente e domiciliado em Santos/SP., na rua Princesa Isabel, nº. 235, apto. 91, Vila Belmiro.

**REGISTRO ANTERIOR:-** R.4/109.076, de 4 de julho de 2.008, deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 22 de junho de 2011.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

  
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 414.981

Av.1, em 22 de junho de 2011.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 12 de maio de 2011, para constar que o proprietário JOSEMIR CUNHA COSTA, divorciado, já qualificado, autorizou a abertura desta

**= CONTINUA NO VERSO =**

matrícula

**140799**

ficha

**01****Livro nº 2 - Registro Geral**

matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO, **RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 414.981

**Atos: Av. 2, R. 3, Av. 4, 5 /140.795 - Lv. 3 Reg. Aux. 3.769 - Av. 1 /140.799 e 140.800 Valor: R\$1.615,39.**

Av.2, em 2 de abril de 2013.

Procede-se a esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, amavelmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 37-00613-0542-00366-001, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.013, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, **RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 436.843

R.3, em 2 de abril de 2013.

Por instrumento particular datado de 8 de março de 2.013, na forma da Lei 4.380/64, o proprietário JOSEMIR CUNHA COSTA, divorciado, já qualificado, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a **EVANDRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, CNH. 00761677721-DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 216.108.338-48, residente e domiciliado em Santos/SP, na Rua Iara N. Santini, 100, ap. 32, A.2 P. 5, Vila São Jorge; e **VIVIANA CRISTINA BUENO DE LIMA**, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, RG. 25.393.338-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 192.942.578-35, residente e domiciliada em Santos/SP, na Rua Oito, 1.131, Morro do Marapé, pelo valor de R\$170.000,00, sendo que, parte do pagamento, na importância de R\$32.040,04, refere-se à utilização de recursos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS dos adquirentes.

O OFICIAL SUBSTITUTO, **RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 436.843

R.4, em 2 de abril de 2013.

Por instrumento particular referido no R. 3, os adquirentes EVANDRO ALVES DOS SANTOS, solteiro, maior e VIVIANA CRISTINA BUENO DE LIMA, divorciada, já qualificados, *alienaram o imóvel*, objeto desta matrícula, *e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações*

**= CONTINUA NA FICHA nº 2 =**

**NELSON ROBERTI DA COSTA**

OFICIAL

**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula  
**140799**

ficha  
**02**

*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL

**Livro nº 2 - Registro Geral**

que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília/DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por Ana Carolina Pereira Buciano, CPF/MF. sob nº. 224.342.648-08, para garantia da dívida de R\$136.000,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,5101% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,8500% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R\$1.409,48, tem vencimento previsto para 8 de abril de 2.013, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$170.000,00, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 430.843

Av.5, em 2 de abril de 2013.

Procede-se a esta averbação, à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que, em data de 02 de agosto de 2004, nesta cidade, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0233263-9, série 0313, Integral e Cartular, figurando como emitente a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, e como devedores EVANDRO ALVES DOS SANTOS e VIVIANA CRISTINA BUENO DE LIMA, já qualificados, representativa do crédito imobiliário no valor de R\$136.000,00, garantido pela alienação fiduciária constante do R. 4 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 430.843

Atos: Av. 2, R. 3, 4, Av. 5 /140.799 Valor: R\$1.415,67.

**CONTINUA NO VERSO**

matrícula  
**140799**

ficha  
**02**

## Livro nº 2 - Registro Geral

### AV-6 / M - 140.799 - CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Averbado em 17 de novembro de 2023 - Prenotação nº 518.103 de 16/05/2023

Atendendo requerimento datado de 26 de outubro de 2023, firmado em Florianópolis-SC, procede-se esta averbação para consignar que conforme autorização expressa da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, anteriormente qualificada, e tendo em vista a autorização para a baixa da cédula, devido ao extravio da mesma, fica **CANCELADA** tão somente a **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** objeto da **AV. 5**, desta matrícula, mantendo-se a alienação fiduciária objeto do **R. 4**.

Stefany de Tunes Santos Miranda, 

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1236123311C30800518103236

### AV-7 / M - 140.799 - CONSOLIDAÇÃO

Averbado em 17 de novembro de 2023 - Prenotação nº 518.103 de 16/05/2023

Pelo requerimento de 09 de outubro de 2023, firmado na cidade de Florianópolis-SC, instruído com a guia de recolhimento do imposto sobre transmissão intervivos (ITBI), devidamente recolhido em 05 de outubro de 2023, procede-se esta averbação para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliada em **R\$ 185.500,00** (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), foi **CONSOLIDADA** em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, anteriormente qualificada, considerando que os fiduciantes **EVANDRO ALVES DOS SANTOS** e **VIVIANA CRISTINA BUENO DE LIMA**, anteriormente qualificados, após o regular procedimento de intimação, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas junto à credora, "**não purgou a mora**" no referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de intimação que tramitou perante esta serventia e que está digitalizado integralmente nesta data. Valor venal: R\$ 149.313,08.

Stefany de Tunes Santos Miranda, 

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1236123311C30900518103234

**\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO \*\***  
**\*\* VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA \*\***

# 140.799



**Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente**

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000

*Caleb Matheus de Ribeiro Miranda*



**Protocolo nº 518103**

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973. São Vicente, 22 de novembro de 2023.

Bruna Pagliari Caponi Mendes, Escrevente Autorizada (assinatura digital)

A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementá-lo.

Selo Digital: 1236123C31A1DC00518103237



# EM BRANCO